

ESTADÃO 150

**PUBLIQUE SEUS
BALANÇOS
E ATOS
SOCIETÁRIOS
NO ESTADÃO
E GARANTA
OS MELHORES
RESULTADOS**

O veículo mais admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o território nacional.



ESTADÃO RI

**PUBLICAÇÃO
SIMULTÂNEA NA
PLATAFORMA DE
RELAÇÕES COM
INVESTIDORES**

CONSULTE
NOSSA EQUIPE
COMERCIAL:
(11) 3856-2442

ACESSO E CONHEÇA:



ESTADÃO 150

ESTADÃO RI

EL DORADO FM 107.3

ESTADÃO BLUE STUDIO

AGÊNCIA ESTADO

broadcast

PORTO SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.

CNPJ nº 46.728.718/0001-08 - NIRE 35.300.598.300

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Outubro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 23 de outubro de 2025, às 08h30, na sede social da Porto Saúde - Serviços de Saúde S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.475, Sala 03, Campos Eliseos, CEP 01205-001. **2. Mesa:** Presidente: Rafael Veneziani Kozma; Secretária: Elaine Cristina Barreiro. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da única acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. A acionista também dispensa a publicação de quaisquer documentos previamente à realização desta assembleia. **4. Ordem do Dia:** (i) a redução do capital social da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização à Diretoria para tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações havidas nesta Assembleia. **5. Deliberações:** Após o exame da Ordem do Dia, a acionista única decidiu: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do art. 173, caput, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$ 29.364.228,12 (vinte e nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), passando dos atuais R\$ 112.989.125,35 (cento e doze milhões novecentos e oitenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 83.624.897,23 (oitenta e três milhões seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos). A redução do capital social ora aprovada é efetivada por meio do cancelamento de 22.803.223 (vinte e dois milhões oitocentas e três mil e duzentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas de titularidade da única acionista Porto Seguro Saúde Participações S.A. Fica esclarecido, para todos os fins e efeitos, que a Companhia não é emissora de debêntures, razão pela qual não se aplica o disposto no § 3º, do art. 174, da Lei das Sociedades por Ações à tomada de decisão de capital social ora aprovada. Os efeitos da redução do capital social ora aprovada ficarão condicionados à ausência de oposição dos credores da Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta ata, nos termos do art. 174, caput, da Lei das Sociedades por Ações, mas retroagirão à data de realização desta Assembleia, produzindo, no curso do prazo indicado, todos os efeitos jurídicos a ela inerentes. (ii) Aprovar, em consequência da redução de capital social, a alteração do caput, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 83.624.897,23 (oitenta e três milhões seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), dividido em 80.176.853 (oitenta milhões cento e setenta e seis mil oitocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, por força da redução de capital aprovada nesta Assembleia, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. (iv) Autorizar a Diretoria a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização das deliberações desta assembleia. Por fim, a acionista aprovou a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Documentos Arquivados na Sede Social:** Procurações e demais documentos pertinentes à Ordem do Dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de outubro de 2025. Mesa: Rafael Veneziani Kozma - Presidente; Elaine Cristina Barreiro - Secretária. Acionista Única: Porto Saúde Participações S.A. p. Rafael Veneziani Kozma e p.p. Elaine Cristina Barreiro. Anexo I - à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Porto Saúde - Serviços de Saúde S.A., realizada em 23 de outubro de 2025. **"Estatuto Social da Porto Saúde - Serviços de Saúde S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A Porto Saúde - Serviços de Saúde S.A. é uma companhia regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.475, Sala 03, Campos Eliseos, CEP 01205-001. Parágrafo Único - Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades ou entidades e a compra e venda de participações societárias em sociedades e entidades que desenvolvam atividades no mercado de saúde e/ou atividades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no Brasil e no exterior. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 83.624.897,23 (oitenta e três milhões seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), dividido em 80.176.853 (oitenta milhões cento e setenta e seis mil oitocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 7º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. Artigo 8º - As ações não serão representadas por cautelais ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Artigo 9º - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 10º - Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social. Capítulo III - Assembleias Gerais. Artigo 11º - A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º - As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado. Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral. Parágrafo 3º - A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia. Parágrafo 4º - Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou a distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia. Artigo 12º - As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 13º - As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. Artigo 14º - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação. Parágrafo 1º - Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste Parágrafo. Parágrafo 2º - Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. Capítulo IV - Administração. Artigo 15º - A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 6 (seis) diretores, com as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos; (iii) Diretor de Produto; (iv) Diretor de Operações; (v) Diretor de Controladoria; (vi) Diretor**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OPOSIÇÃO CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Pelo presente edital ficam convocados todos os integrantes da categoria econômica rural (empregadores pessoa física ou jurídica) não associados ao Sindicato Rural de Campinas (base territorial: Campinas - Cosmópolis - Paulínia e Sumaré), a manifestar sua oposição ao pagamento na contribuição assistencial/cota de participação negociada prevista na cláusula quadragésima nona da convenção coletiva de trabalho 2025/2026 até o dia 15/11/2025, podendo fazê-lo via correspondência assinada, que deverá ser enviada para o e-mail: sindruralcps@mpc.com.br
Campinas, 25 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO - Presidente

FUNDAÇÃO LICEU PASTEUR

São convocados os Senhores Membros do Conselho Deliberativo da Fundação Liceu Pasteur para a reunião extraordinária, a realizar-se a distância por videoconferência da Instituição, no próximo dia 31 de outubro de 2025, com início às 9h00, se houver número, ou, em segunda convocação, às 9h30. A pauta para a reunião é a seguinte:

- Expediente
 - Ordem do Dia
 - Eleição de Membro do Conselho Deliberativo.
 - Outros assuntos.
- Reconhecidos antecipadamente por sua digna presença, reiteramos nossa maior consideração, com atenciosos cumprimentos.

Marcelo Manhães de Almeida
Presidente do Conselho Deliberativo
Em Exercício da Presidência

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF torna pública a publicação do processo para a SELEÇÃO DE FORNECEDORES, na modalidade COLETA DE PREÇOS Nº 014/2025, PROCESSO ASF Nº 065/2025, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, ELABORADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E TRANSPORTADA PARA AS UNIDADES RECEPTORAS, ALÉM DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA. O edital na íntegra poderá ser consultado e extraído do site da ASF: www.saudedafamilia.org
- Informações no endereço eletrônico: selecaoedofornecedor@saudedafamilia.org e/ou por telefone: 3154-7050.
Data da Sessão Pública: 10/11/2025, às 10h00min - Local da entrega dos envelopes: Associação Saúde da Família, Praça Mal. Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis, São Paulo/SP.

Edital de Convocação - O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Molhadas, Empresas de Logística e Setor Diferenciado de Jundiá e Região, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos sociais e a legislação em vigor, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas a realizar-se no dia 31 de Outubro de 2025, às 15:00 horas em primeira convocação com cinquenta por cento mais um dos associados e às 15:30 horas em segunda e última convocação com qualquer quórum, na sua sede Administrativa, à Avenida Jundiá, 268, Anhangabaú, nesta cidade de Jundiá, para deliberar, com base no artigo 25, parágrafo único do Estatuto sobre a seguinte ordem do dia: 1) leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; 2) leitura e aprovação do Relatório da Diretoria correspondente ao exercício de 2024; 3) leitura e votação das peças que compõem a Prestação de Contas do exercício de 2024, instruídas com Parecer do Conselho Fiscal. Jundiá, 24 de outubro de 2025. **Reinaldo Dias Rabelo** - Presidente

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site (www ffm.br).

CONCORRÊNCIA

FFM 1659/2025-00 REFORMA DO 3º ANDAR - TMO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO ICR